



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1197/14 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a divulgação das áreas de proteção ambiental existentes no âmbito do município de Porto Seguro, nas escolas do município e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU E EU sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a divulgação das áreas de proteção ambiental existentes no âmbito do município de Porto Seguro, nas escolas públicas do município, conforme relação abaixo.

- I) Áreas de Proteção Federais
 - a) Reserva de Extrativismo Corumbau;
 - b) Parque Nacional do Monte Pascoal;
 - c) Refúgio da Vida Silvestre Rio dos Frades;
 - d) Parque Nacional do Pau Brasil.

- II) Áreas de Proteção Estaduais
 - a) Área de Proteção Ambiental Caraíva/Trancoso (APA);
 - b) Área de Proteção Ambiental Coroa Vermelha (APA);


- III) Áreas de Proteção Ambiental Municipais:
 - c) Parque Marinho Municipal do Recife de Fora;
 - d) Parque Municipal Rio da Vila.

§ Único – Mediante a criação de novas áreas ambientais, devem passar a constar na divulgação realizada por todas as escolas públicas do município de Porto Seguro.

Art. 2º. Para cumprimento do que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei, a divulgação deverá ser realizada nas matérias: História de Porto Seguro e/ou ciências e/ou Geografia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 27 de outubro de 2014.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

